



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 112 /2021

Dispõe sobre fechamento temporário da Câmara Municipal de Itiquira -MT entre os dias 29 de julho a 06 de agosto de 2021 e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o regimento interno e:

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 071 de 15 de julho de 2021, que prorrogou os efeitos da decreto municipal nº 064/2021;

CONSIDERANDO a existência de alguns servidores desta casa, com resultado positivo para COVID 19 e, visando evitar a proliferação da doença;

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude das ações preventivas e necessárias a serem tomadas com o objetivo de evitar o contágio e a disseminação do vírus causado pelo COVID-19, fica **SUSPENSO** o funcionamento da Câmara Municipal de Itiquira-Mato Grosso(expediente interno e externo), no período de 29 de julho a 06 de agosto de 2021.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os procedimentos administrativos em curso, devendo ser retornados o seu cômputo a partir de 09 de agosto de 2021, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Os serviços inadiáveis deverão ser executados home office, pelos servidores encarregados do seu processamento, bem como, todo e qualquer servidor deverá permanecer sobreaviso, pois, poderá ser convocado a qualquer momento.

Parágrafo Único: De forma a dar continuidade na prestação dos serviços, no período de 29/07/2021 a 06/08/2021, o atendimento em geral, ocorrerá através dos seguintes canais:

I-Através dos Telefones: (65) 99694-0420 – Alcides Anfilófilo de Campos Ferreira
(65) 99944-7513 - Cleibia Pacheco Ferreira(corporativo)
(65) 99697-9716 - Maria de Fátima Gomes da Silva
(65) 99621-0766 - Anfilófilo Pereira Campos Sobrinho

II- pelo Email : camaraitiquira@hotmail.com.

Art. 4º Em razão da presente portaria, a sessão ordinária designada para o dia 03 de agosto, fica adiada para o dia 09 de agosto de 2021, às 19:00 horas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 29 de julho de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(Biênio 2021/2022)

tivas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 098

Fonte de Recursos 119 – Transferências do Fundeb 40%

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fonte de Recursos 119 – Transferências do Fundeb 40%

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 17 DE JULHO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARISTELA MACIEL DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º112 /2021

Dispõe sobre fechamento temporário da Câmara Municipal de Itiquira -MT entre os dias 29 de julho a 06 de agosto de 2021 e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o regimento interno e:

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 071 de 15 de julho de 2021, que prorrogou os efeitos da decreto municipal nº 064/2021;

CONSIDERANDO a existência de alguns servidores desta casa, com resultado positivo para COVID 19 e, visando evitar a proliferação da doença;

RESOLVE:

Art. 1º. Em virtude das ações preventivas e necessárias a serem tomadas com o objetivo de evitar o contágio e a disseminação do vírus causado pelo COVID-19, fica SUSPENSO o funcionamento da Câmara Municipal de Itiquira-Mato Grosso(expediente interno e externo), no período de 29 de julho a 06 de agosto de 2021.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os procedimentos administrativos em curso, devendo ser retomados o seu cômputo a partir de 09 de agosto de 2021, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Os serviços inadiáveis deverão ser executados home office, pelos servidores encarregados do seu processamento, bem como, todo e qualquer servidor deverá permanecer sobreaviso, pois, poderá ser convocado a qualquer momento.

Parágrafo Único: De forma a dar continuidade na prestação dos serviços, no período de 29/07/2021 a 06/08/2021, o atendimento em geral, ocorrerá através dos seguintes canais:

I-Através dos Telefones: (65) 99694-0420 – Alcides Anfilófilo de Campos Ferreira

(65) 99944-7513 - Cleibia Pacheco Ferreira(corporativo)

(65) 99697-9716 - Maria de Fátima Gomes da Silva

(65) 99621-0766 - Anfilófilo Pereira Campos Sobrinho

II- pelo Email : camaraitiquira@hotmail.com.

Art. 4º Em razão da presente portaria, a sessão ordinária designada para o dia 03 de agosto, fica adiada para o dia 09 de agosto de 2021, às 19:00 horas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 29 de julho de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Biênio 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO - ANEXO 07 3BIM

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO</p>

RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		734.130,15	733.695,64		434,51		1.013,31	155,14	155,14		858,17	1.292,68
EXECUTIVO		734.130,15	733.695,64		434,51		1.013,31	155,14	155,14		858,17	1.292,68
GABINETE DO PREFEITO		22.402,18	22.402,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		25.645,16	25.645,16				1.013,31	155,14	155,14		858,17	858,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		8.090,59	8.090,59									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		43.264,45	43.264,45									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		45.880,03	45.880,03									
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		623,32	623,32									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC		601,15	601,15									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		13.401,88	13.401,88									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		386.132,43	386.132,43									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.987,21	1.987,21									
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		5.264,90	5.037,38		227,42							227,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		174.023,68	173.916,59		207,09							207,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		3.606,39	3.606,39									
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		929,67	929,67									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		2.297,21	2.297,21									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		75.488,34	75.488,34									
TOTAL (III) = (I + II)		809.618,49	809.183,98		434,51		1.013,31	155,14	155,14		858,17	1.292,68

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		75.488,34	75.488,34									
EXECUTIVO		75.488,34	75.488,34									
GABINETE DO PREFEITO		2.762,42	2.762,42									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		4.025,91	4.025,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		41.871,07	41.871,07									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		12.457,46	12.457,46									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		7.233,61	7.233,61									

Emissão: 29/07/2021 às 11:46
Portaria N° 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado